

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 10/06/2016 Hora: 12:30:20  
Agencia: 1987 Terminal: 100 Aut: 442 Trx: CB05

Linha digitavel:

75691.43709 01000.031615 00037.760014 3

68210000544800

Banco Destinatário: 756 - BANCO COOPERATIVO DO B

Data de Vencimento: 10/06/2016

Data do Pagamento: 10/06/2016

Valor Pago: 5.448,00

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados

01987 100 442 100616C

5.448,00R CB05

Informações Complementares

Recibo do Sacado



756-0

75691.43709 01000.031615 00037.760014 3 68210000544800

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento:	10/06/2016
Beneficiário: YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA - AVENIDA TANCREDO NEVES, 714 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP 85805000 - CNPJ: 04.093.679/0001-81					Agência/Código do Beneficiário:	4370-02 / 0000316
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc:	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	10003776
31/05/2016	4623	DM	N	31/05/2016	(=) Valor do Documento	5.448,00
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto	
	1	RS	1	5.448,00	(-) Outras Deduções (Abatimento)	
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS 10/06/2016, COBRAR MULTA DE R\$ 108,96 APOS 10/06/2016, COBRAR MORA DE R\$ 17,98 AO DIA. APOS 05 DIAS SUJEITO A PROTESTO.					(+) Mora/Multa (Juros)	
Quando pago em cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.					(+) Outros Acréscimos	
Pagador: NELSON FADGVANI PRACA DOS TRES PODERES, - ANEXO IV GABINETE 513 - 70160-900 - BRASILIA - DF					(=) Valor Cobrado	
Sacador / Avalista:					CPF/CNPJ	02524651991
					Código de baixa:	
					Autenticação:	



Yamaguchi Empreendimentos Ltda - EPP  
Av. Tancredo Neves, 714  
Cascavel PR Centro 85805-000  
CNPJ: 04.093.679/0001-61  
Tel: (45)3038-3300

### NOTA DE DEBITO

No: **004623**  
Emissao: 31/05/2016

#### DESTINATARIO

Razao Social / Nome do Cliente

Nelson Padovani

CNPJ / CPF

025.246.519-91

Endereco

PRAÇA DOS TRES PODERES Anexo Iv Gabinete 513

Cidade

BRASILIA

Bairro

ZONA CIVICO

CEP

70160-900

UF

DF

Inscricao Estadual

598857-8

#### CONTRATO

Numero

#### PAGAMENTO

Forma de Pagamento

Faturado 10 Dias

Vencimento

10/06/2016

#### DESCRICAO DOS SERVICOS

COBRANCA LOCACAO MENSAL

VEICULO JEEP PLACA BAL6483 NO PERIODO DE 30/04/2016 A 30/05/2016

R\$ 5.448,00

**Valor Desconto:**

**Valor Total:**

**R\$ 5.448,00**

#### OBSERVACOES

Estabelecimento isento de emissao de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar no 116/2003, a qual passou a vigorar em 01/08/2003. Decreto Lei no 406/68, que apos promulgacao da Constituicao Federal de 1998, assumiu forca de Lei Complementar.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012: R\$ 456,00 (8,37%) Fonte: IBPT



### CONTRATO DE ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO(S)

CONTRATO Nº: 2591

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2016

**CLIENTE**

Cliente: Nelson Padovani

Endereço: Praça dos Três Poderes Anexo IV Gabinete 513

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

Cep: 70160-900

Telefone/Fax: 61-3215-5513

E-mail:

CNPJ/CPF: 025.246.519-91

Insc. Est. / RG: 598857-8

**YES ALUGUEL DE CARROS**

Locadora: Yamaguchi Empreendimentos Ltda

Endereço: Av Tancredo Neves, 714 - Centro

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

Cep: 85805-000

Telefone: 45-3038-3300

Fax: 45-3037-3310

CNPJ: 04.093.679/0001-61

E-mail: cascavel@yesrentacar.com.br

Frota	Modelo	Portas	Ar.	Quant.	Preço Unitário	Franquia do Km P/ Veículo	Preço do km Excedente
	Jeep longitude	4	Sim	1	R\$5.448,00	4.000	R\$1,90
	Peugeot 408	4	Sim	1	R\$3.500,00	4.000	R\$1,35

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**Antecipado Após transcorrido o mês da locação 

PROTEÇÃO YES		PROTEÇÃO À TERCEIROS		Lucros Cessantes	Taxa de Serviço
Co-participação do Cliente		Cobertura de Riscos (Valores máximos cobertos pela YES)			
Em caso de roubo, furto ou perda total	Em caso de colisão ou avarias	Danos materiais causados à terceiros	Danos pessoais causados à terceiros		
20%	10%	R\$50.000,00	R\$100.000,00	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Duração do Contrato:

Início: 22/04/2016 Término: 22/04/2019

Apresentamos a seguir em 5 páginas as cláusulas e condições contratuais.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a locação pela Locadora ao Cliente do veículo pelo prazo de duração.

1.1.1. O Cliente, a Locadora, o veículo alugado e o prazo de duração estão identificados na página 1/6 deste Contrato.

1.1.2. No curso deste Contrato quando se disser "veículo" estar-se-á sendo feita referência a todos os automóveis descritos na página 1/6 deste Contrato.

1.2. A YES RENT A CAR FRANCHISING LTDA, como franqueadora, não responde, direta, solidária ou subsidiariamente pelos riscos e/ou obrigações de qualquer franqueada.

## 2. DOS VEÍCULOS ALUGADOS

2.1. O veículo alugado destina-se, exclusivamente, ao uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território nacional, podendo transitar somente em vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.

2.2. O veículo alugado, seja efetivo ou substituto será entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação e assim deverá ser devolvido pelo Cliente.

2.2.1. Entende-se por veículo efetivo aquele objeto da locação, identificado na página 1/6 deste Contrato.

2.2.2. Entende-se por veículo substituto aquele disponibilizado ao Cliente em caso de defeito do veículo efetivo.

2.3. Em caso de qualquer ocorrência envolvendo o veículo (sinistro, defeito, entre outras) o Cliente terá à sua disposição os Serviços de Atendimento das agências da rede Yes Rent a Car e de Assistência, cujos contatos poderão ser feitos pelos telefones informados pela Locadora.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. Entregar ao Cliente o veículo limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Fornecer ao Cliente a documentação atualizada de cada veículo, arcando com as despesas de emplacamento e licenciamento.

3.3. Garantir a reserva do veículo pelo prazo de 1 (uma) hora após o horário previsto para sua retirada, exceto se essa hora de tolerância estiver fora do horário de funcionamento da Locadora.

3.4. Realizar gratuitamente os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo alugado, em horário comercial.

3.4.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do Cliente, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada, bem como em relação aos serviços de vidraçaria e reparos de borracharia, independentemente da culpa do Cliente.

3.5. Prestar os Serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com garantia de guincho/reboque gratuito para distâncias de até 100 km (cem quilômetros) da agência Yes de origem.

3.5.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do Cliente, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada.

## 4. DAS PROTEÇÕES YES

4.1. O Cliente poderá contratar as Proteções Yes mediante o pagamento de diária específica, indicando na página 1/6 deste Contrato a opção feita. Nessa hipótese, a responsabilidade do Cliente por danos causados à Locadora e/ou a terceiros será limitada, conforme seja a modalidade de Proteção contratada. A saber:

4.1.1. **Proteção Yes:** Contratada essa Proteção, a responsabilidade indenizatória do Cliente por dano decorrente de roubo, furto, incêndio, colisão e por quaisquer avarias causadas ao veículo alugado corresponderá à co-participação estipulada na página 1/6, a incidir sobre o valor do veículo 0 Km, avaliado na praça da locação.

4.1.2. **Proteção Yes Plus:** A contratação dessa Proteção confere ao Cliente os mesmos benefícios da Proteção Yes. A diferença entre a Proteção Yes e Proteção Yes Plus está no valor da diária e nos percentuais de co-participação do Cliente, conforme disposto no folheto Rede de Agências e Tarifas.

4.1.3. **Proteção a Terceiros:** Contratada essa Proteção, a responsabilidade indenizatória do Cliente por danos materiais e/ou pessoais causados pelo veículo alugado a terceiros, até os limites máximos expressos na página 1/6, corresponderá à co-participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A contratação dessa proteção não se dá em prejuízo às coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

4.2. Não estão abrangidos pelas Proteções Yes os seguintes danos: causados aos acessórios, equipamentos de som, rodas, pneus, vidros, estofamentos e tapeçaria do veículo; danos morais; danos estéticos, danos indiretos; danos decorrentes de atos de vandalismo, rebeliões e tumultos em geral; apropriação indébita; uso inadequado do veículo ou em desacordo às disposições deste Contrato, bem como danos de qualquer natureza causados aos ocupantes do veículo alugado, cabendo ao Cliente a reparação integral dos mesmos.

4.3. Contratada qualquer uma das Proteções Yes descritas, estará o Cliente isento da obrigação de

pagar Lucros Cessantes à Locadora, salvo nas hipóteses descritas no item 4.6 abaixo.

4.4. O Cliente concorda que a responsabilidade da Locadora limita-se às Proteções contratadas, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcados integralmente pelo Cliente.

4.5. Caso o Cliente tenha optado pelo cadastramento de condutor adicional, previamente identificado e aprovado pela Locadora, as Proteções contratadas se estenderão a esse.

4.6. O Cliente perderá a Proteção Yes contratada quando:

4.6.1. Não comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro à Locadora, podendo, para tanto, valer-se dos Serviços de Atendimento da Locadora ou de Assistência.

4.6.2. Não apresentar à Locadora laudo pericial, ocorrência policial ou nº do protocolo de sua emissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de ocorrência do sinistro.

4.6.3. Não preencher o Relatório de Sinistro da Locadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada sinistro.

4.6.4. Não houver devolução pelo Cliente das chaves e documentos do veículo furtado.

4.6.5. For apurada: a culpa do Cliente no uso ou guarda do veículo; o cometimento de infração de trânsito; o empréstimo ou transferência do veículo a condutor não autorizado nos termos deste Contrato e o tráfego do veículo fora do território nacional, sem aprovação prévia e expressa da Locadora.

4.6.6. Constatar-se o uso inadequado do veículo, como nas seguintes hipóteses, sem a estas se limitar:

a) circulação com o veículo em dunas, praias, vias inundadas ou em quaisquer outras vias sem condições de tráfego normal, expondo a riscos o veículo;

b) utilização do veículo, sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação constante no seu certificado de registro e licenciamento e/ou das especificações do fabricante;

c) transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração;

d) utilização do veículo para guinchar ou rebocar qualquer veículo;

e) participação de corrida, testes, competições, "rally", gincanas, pegas;

f) transporte de combustível ou material químico inflamável;

g) circulação do veículo com as luzes acesas de advertência de óleo, temperatura ou outra que comprometa o correto funcionamento do veículo,

ocasionando danos ao motor, que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da Locadora, e com acompanhamento do Cliente, quando esse entender necessário.

4.6.7. Caso o Cliente opte por não contratar as Proteções Yes ou porca a Proteção contratada, responderá perante a Locadora e/ou terceiros prejudicados pelos pagamentos de:

a) Todas as indenizações referentes a todo e qualquer dano, seja material, seja pessoal, causados ao veículo, à Locadora e aos terceiros. Em caso de furto, roubo ou perda total do veículo, por qualquer razão, deverá ser ressarcido à Locadora, integralmente, o valor comercial desse. Haverá perda total do veículo, quando o orçamento para sua recuperação for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial. Entende-se como valor comercial aquele atribuído pela média de cotações da tabela Webmotors (webmotors.com.br);

b) Pagamento de Lucros Cessantes à Locadora, proporcionalmente ao período que o veículo ficar indisponível para locação. A cobrança dos Lucros cessantes será realizada à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor unitário do aluguel mensal e ficará limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

4.6.8. O Cliente concorda que as Proteções Yes não correspondem a uma modalidade de seguro. Significam, tão-somente, que a Locadora assumiu contratualmente custos, prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, dentro dos limites máximos fixados para a Proteção contratada.

4.6.9. Para cobertura desses ônus, poderá a Locadora, a seu exclusivo critério, contratar seguro facultativo de responsabilidade civil.

4.6.10. O Cliente isenta, desde já, a Locadora de toda e qualquer responsabilidade, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo alugado através deste Contrato, ônus que assumirá de "per si" e exclusivamente. Na hipótese de vir a Locadora a ser demandada isolada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar o Cliente ao processo, para assumir a demanda ou a lide secundária (denúnciação da lide, assistência litisconsorcial ou nomeação à autoria, arts. 70, III, 50 e 62, todos do CPC), para fins de exercício de direitos regressivos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, constituem obrigações do Cliente:

5.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo à Locadora nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

5.1.2. Identificar o usuário autorizado a receber e a conduzir o veículo da Locadora, sendo o Cliente pessoa jurídica, assim como os condutores adicionais,



5.1.20. Devolver o veículo limpo, interna e externamente, sob pena de cobrança de Taxa de Limpeza Simples, Geral e/ou Especial, dependendo do estado do veículo. Caso o estofado ou a tapeçaria necessitem de lavagem, além da Taxa de Limpeza Especial, será cobrado o valor de 1 (uma) diária de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.21. Arcar com os custos de confecção de novas chaves para o veículo, quando essas não forem devolvidas à **Locadora**.

5.1.22. Arcar com os custos para obtenção da segunda via dos documentos do veículo perante a autoridade competente, quando esses não forem devolvidos à **Locadora**. Nesse caso, diante da impossibilidade de locação do veículo, serão cobrados, ainda, o valor de 3 (três) diárias de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.23. Arcar com os custos do reboque/guincho para distâncias superiores a 100 km (cem quilômetros) da agência de origem e pagar a Taxa de Retorno correspondente, salvo no caso de defeito eletro/mecânico decorrente do uso normal do veículo.

5.1.24. No caso de apreensão do veículo, arcar com todas as despesas de serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do veículo, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da apuração das perdas e danos suportados pela **Locadora**, inclusive de lucros cessantes, nos termos do item 4.6.7, "b".

## 6. DOS PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O cálculo do aluguel mensal será efetuado de acordo com os preços unitários mensais e valores dos quilômetros excedentes, constantes na página 1/6.

6.2. O faturamento se processará imediatamente após o cumprimento pelo **Cliente** do disposto na cláusula 5.1.10 deste **Contrato**, devendo o valor respectivo ser pago em até 10 (dez) dias a partir da medição. Se por qualquer motivo a quilometragem dos veículos não for informada pelo **Cliente** no prazo estabelecido na cláusula 5.1.10, a **Locadora** acrescentará 2% (dois por cento) à medição do valor do aluguel mensal e emitirá as faturas.

6.3. Os eventuais quilômetros excedentes, despesas e reembolsos previstos neste **Contrato** e não incluídos na fatura do mês de locação, serão cobrados imediatamente após o conhecimento dos mesmos pela **Locadora**, através da fatura complementar, acrescidos dos encargos moratórios.

6.4. Eventual crédito em favor do **Cliente**, constatado após o fornecimento da quilometragem do veículo, será efetuado através de reembolso por cheque nominativo ou por desconto nas faturas.

6.5. Pelo não pagamento de fatura no vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, calculados *pro rata die* desde a data do vencimento até a data do efetivo

pagamento. Sendo o atraso superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, acrescido dos juros moratórios.

6.6. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta, não implicará na sua plena quitação enquanto perdurar a pendência do pagamento da mora e da multa prevista na cláusula 6.5.

6.7. Outros valores previstos no folheto da Rede de Agências e Tarifas vigente (disponível no balcão da **Locadora**) poderão ser cobrados, desde que ocorrida alguma das situações previstas, cuja ciência declara ter o **Cliente**.

## 7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços unitários mensais indicados na página 1/6 serão reajustados anualmente ou, havendo alteração da legislação vigente, na menor periodicidade permitida em lei, através de livre negociação entre as partes, tendo como base a aplicação da variação do IGP-M (índice geral de preços de mercado - FGV). Havendo extinção do IGP-M os preços serão reajustados por outro índice acordado entre as partes.

## 8. DAS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS

8.1. O **Cliente** terá direito à substituição temporária do veículo alugado por outro do mesmo grupo, quando houver veículo disponível na **Locadora**, nos casos de necessidade de manutenção com paralisação superior a 8 (oito) horas. A utilização do veículo substituto será integralmente regida por este **Contrato**.

8.2. Os quilômetros rodados pelo veículo substituto serão somados aos quilômetros do veículo efetivo para efeito de medição e apuração do valor do aluguel, assim como da mesma forma se processará o cálculo do combustível consumido.

## 9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente **Contrato** tem com prazo de vigência o estipulado na página 1/6, no campo de duração do **Contrato**.

9.2. Este **Contrato** poderá ser prorrogado ou denunciado pelas partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.4 e 9.5.

9.2.1. A prorrogação ficará condicionada à concordância expressa da **Locadora** e à formalização de Aditivo.

9.3. Caso o **Cliente** continue de posse do veículo alugado após a data do término do **Contrato**, a **Locadora** poderá emitir uma nova proposta para dar continuidade ao aluguel. Enquanto não houver formalização de nova contratação, prevalecerão para todos efeitos os preços constantes da tarifa para o aluguel diário vigente, conforme folheto Rede de Agências e Tarifas.

9.4. Não ocorrida a devolução do veículo ao término do prazo de vigência do **Contrato** e não havendo a sua prorrogação, nos termos dos itens 9.2 e 9.3

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DETRAN - PR Nº 012430894168  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 01084243463 \*\*\*\*\* 2016

YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

04 073 879/0001-61 SAL-6483

\*\*\*\*\* 00061112600065489

MIS/UTILITAR/JIRE DIESEL

JEEP/RENEGADE LNCTD AT D 2016 2016

SP/3.401/170CV PARTIC PRETA

1	BOS. 28 REAIS	09/05/2016	1º *****
2			2º *****
3	2041H300	*****	3º *****

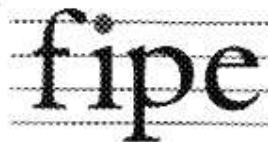
SEGURO COM VENCIMENTO EM 27/05/16

MOTOR 552616747608582 SEM RESERVA

*J. Marcos*  
DIRETOR GERAL  
27/04/16

CASCADEL/PR 27/04/16





Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	maio de 2016
Código Fipe:	017037-2
Marca:	Jeep
Modelo:	Renegade Longitude 2.0 4x4 TB Diesel Aut
Ano Modelo:	2016 Diesel
Autenticação	gc69qfb66mc0y
Data da consulta	segunda-feira, 20 de junho de 2016 17:44
Preço Médio	R\$ 107.381,00